



LEI Nº 266 - de 8 de março de 1971

Autoriza a celebração de convênio com o Conselho de Construção, Ampliação e Reconstrução dos Prédios Escolares do Estado e a Prefeitura Municipal de Illicínea, para a construção de um Grupo Escolar.

A Câmara Municipal de Illicínea decretou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a celebrar convênio com o Conselho de Construção, Ampliação e Reconstrução dos Prédios Escolares do Estado - CARPE - para a construção do Grupo Escolar D. Maria Naves, nesta cidade.

Art. 2º - Para atender as despesas decorrentes da presente lei, fica o Executivo Municipal autorizado a abrir o crédito especial necessário.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dada na Prefeitura Municipal de Illicínea, aos 8 de março de 1971.

*Antônio de Pádua Morais*

Antônio de Pádua Morais

Prefeito Municipal

*Mário de Oliveira Mendes*

Mário de Oliveira Mendes

Secretário